

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

C.N.P.J: 05.976.311/0001 - 04

BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - SERVIÇOS COM DESONERAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**

Localidade: **MACAPÁ / AP**

Tipo de Obra: **CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS.**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 30,65

ADOTADO

SIGLA	DESCRIÇÃO	Sobre o Fat.	Sobre C.D
		%	%
I	1 - TAXA DE COFINS	3,00	
	2 - TAXA DE PIS	0,65	
	3 - TAXA DE ISS	2,50	
	4 - CPRB	4,50	
	SOMA DOS IMPOSTOS (I)	10,65	
AC	5 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,93
S	6 - TAXA DE SEGURO + GARANTIA		0,49
R	7 - TAXA DE RISCO		1,39
DF	8 - TAXA DE DESPESA FINANCEIRA		0,99
L	9 - TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO		8,22
SOMA DOS PERCENTUAIS		10,65	16,02

Obs.: Não foi utilizado o "G" - (Garantia) da fórmula, visto está incluído no "S" - (Seguro e Garantia).

Esclarecimentos;

- Item 1 e 2 - São impostos federais fixos;
- Item 3 - Imposto municipal (Deduções com materiais = 50%) parcela a sofrer incidência do imposto = 50% (0,50 x 5% = 2,5%) - Lei Complementar nº 110/2014 - PMM
- Item 4 - CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a renda Bruta - Imposto federal - Lei n.º 13.161/2015
- Itens 4, 5, 6, e 7 foram utilizados os valores médios dos componentes do BDI do referido acórdão para este tipo de obra, o item 8 foi utilizado parâmetro entre o valor médio e o valor do 3o Quartil.
- Fórmula utilizada de acordo com as recomendações do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

C.N.P.J: 05.976.311/0001 - 04

BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - MATERIAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**

Localidade: **MACAPÁ / AP**

Tipo: **FORNECIMENTO DE MATERIAL - DESONERADO**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 19,07

ADOTADO

SIGLA	DESCRIÇÃO	Sobre o Fat.	Sobre C.D
		%	%
I	1 - TAXA DE COFINS	3,00	
	2 - TAXA DE PIS	0,65	
	3 - CPRB	4,50	
	SOMA DOS IMPOSTOS (I)	8,15	
AC	4 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3,45
S	5 - TAXA DE SEGURO + GARANTIA		0,48
R	6 - TAXA DE RISCO		0,85
DF	7 - TAXA DE DESPESA FINANCEIRA		0,85
L	8 - TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO		3,50
SOMA DOS PERCENTUAIS		8,15	9,13

Obs.: Não foi utilizado o "G" - (Garantia) da fórmula, visto está incluído no "S" - (Seguro e Garantia).

Esclarecimentos;

- Item 1 e 2 - São impostos federais fixos;
- Item 3 - CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a renda Bruta - Imposto federal - Lei n.º 13.161/2015
- Itens 4, 5, 6, e 7 foram utilizados os valores médios dos componentes do BDI do referido acórdão para este tipo de obra, o item 8 foi utilizado o valor do 1o Quartil.
- Fórmula utilizada de acordo com as recomendações do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

C.N.P.J: 05.976.311/0001 - 04

BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - EQUIPAMENTO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Empresa: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**

Localidade: **MACAPÁ / AP**

Tipo: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - DESONERADO**

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI = 15,15

ADOTADO

SIGLA	DESCRIÇÃO	Sobre o Fat.	Sobre C.D
		%	%
I	1 - TAXA DE COFINS	3,00	
	2 - TAXA DE PIS	0,65	
	3 - CPRB	4,50	
	SOMA DOS IMPOSTOS (I)	8,15	
AC	4 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		0,00
S	5 - TAXA DE SEGURO + GARANTIA		0,48
R	6 - TAXA DE RISCO		0,85
DF	7 - TAXA DE DESPESA FINANCEIRA		0,85
L	8 - TAXA DE LUCRO / REMUNERAÇÃO		3,50
SOMA DOS PERCENTUAIS		8,15	5,68

Obs.: Não foi utilizado o "G" - (Garantia) da fórmula, visto está incluído no "S" - (Seguro e Garantia).

Esclarecimentos;

- Item 1 e 2 - São impostos federais fixos;

- Item 3 - CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a renda Bruta - Imposto federal - Lei n.º 13.161/2015

Itens 4 - Não incide taxa de administração central - Nota Técnica da Sec. Controle Interno do STF, 5, 6, e 7 foram utilizados os valores médios dos componentes do BDI do referido acórdão para este tipo de obra, o item 8 foi utilizado o valor do 1º Quartil

- Fórmula utilizada de acordo com as recomendações do Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário.